



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria de Meio Ambiente/Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Esportes, Secretaria de Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Serviços Rodoviários, Secretaria da Agricultura e Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa visando a prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, para atender, DE FORMA EVENTUAL, a demanda conforme necessidade das Secretarias Municipais de Planalto-PR. Para a contratação do objeto deste documento, deverá ser observada as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Anderson Delares, Angela Regina Garcia Canepa, Dione Junior Helfer, Gilmar da Silva, Leonir Bianchi, Lizandra Cristina Boni, Marcelo Felipe Schmitt, Marli Salette Dieckel de Lima, Marlise Diefembach, Willian Fernando Kegler.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A prestação de serviço de Transporte de passageiros faz-se necessário para atender a demanda junto às secretarias municipais, proporcionando assim a continuidade e ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Planalto-PR.

4.2. A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade que o município tem em realização de viagens Intermunicipais e também em virtude de impestividade de acontecimentos com os ônibus escolares e da Saúde, necessitando muitas vezes da solicitação imediata de um meio de transporte para suprir tal necessidade.

4.3. Observa-se em grande desenvolvimento as praticas esportivas com grande destaque local, regional e nacional, sendo necessário em várias vezes o deslocamento de atletas, alunos, profissionais para acompanhamento dos mesmos nas competições em outras cidades. O mesmo ocorre com cursos de capacitação, seminários, treinamentos de aperfeiçoamentos ofertados pelas Secretaria de Agricultura e Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo e que eventualmente necessitam de deslocamentos de participantes para locais mais distantes.

4.4. A quantidade requisitada se justifica pela média de uso deste serviços nos últimos anos e com a perspectiva de uso para o ano de 2023 apresentada pelas secretarias solicitantes.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.5. Justifica-se o credenciamento para empresas com sede no município de Planalto PR, com base na Lei Municipal nº 2649/2022. Visando o princípio da economicidade, é mais vantajoso ao município priorizar a contratação de empresa local, sendo que, se a empresa ganhadora tiver sede em outro município, será mais custoso a ela, levando em consideração o combustível e demais gastos que a Contratada terá do deslocamento do local da sua entidade até este município de Planalto-PR para buscar os passageiros, e no final da viagem, ainda terá de retornar deste município até a sede da sua empresa.

4.6. Os valores máximos de cada item foram definidos através do menor preço obtido entre orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas e contratos de municípios, que seguem em anexo a este Termo de Referência. Para composição do valor do item 04, utilizou-se o mesmo valor do item 03, por serem veículos semelhantes e a expectativa de custo ser a mesma para ambos.

4.6.1. Não utilizou-se o último contrato firmado pelo município de Planalto-PR, visto que a empresa contratada apresentou pedido de rescisão contratual.

4.7. Responsável pela cotação de preço: Diego Vinicius Ruckhaber.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

FRETAMENTO EVENTUAL					
ITEM	QTD	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo micro ônibus. Mínimo 21 lugares.	KM	8.000	R\$ 4,60	R\$ 36.800,00
02	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo van. Mínimo 16 lugares	KM	10.000	R\$ 3,40	R\$ 34.000,00
03	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo ônibus. Mínimo 42 lugares.	KM	10.000	R\$ 6,05	R\$ 60.500,00
04	Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo ônibus. Mínimo 50 lugares. Com ar condicionado e toailete.	KM	10.000	R\$ 6,05	R\$ 60.500,00
TOTAL:					R\$ 191.800,00

5.1. O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de **R\$ 191.800(Cento e noventa e um mil e oitocentos reais)**.

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A empresa credenciada deverá executar os serviços que serão solicitados com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência após o requerimento formal emitido pela Secretaria solicitante.

6.2. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Secretaria Municipal solicitante;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) Data e hora da prestação de serviço;
- c) Local para onde será o transporte;
- d) Número de passageiros;
- e) Assinatura
- f) do secretário(a) solicitante.

6.3. Em casos excepcionais onde algum dos veículos da frota de ônibus do município sofrer intempestivamente alguma avaria que prejudique o funcionamento, a empresa contratada deverá suprir a demanda de substituição em no máximo 01(uma) hora após a solicitação da secretaria solicitante.

6.4. A empresa deverá apresentar registro dos órgãos de fiscalização competentes, como DER e DETRAN.

6.5. Para as viagens que forem realizadas para fora do município, a empresa deverá apresentar os devidos registros e certidões dos órgãos competentes, tanto DER ou ANTT.

6.6. A empresa deverá também possuir seguro com cobertura para os passageiros e contra terceiros, sendo de total responsabilidade da empresa, civil e criminalmente, qualquer dano, civil, moral ou físico que venha a acontecer com passageiros ou terceiros durante a execução do serviço objeto deste instrumento.

6.7. No recebimento do requerimento a empresa deverá apresentar documentação que comprove que o motorista que irá executar os serviços está técnica e profissionalmente capacitado.

6.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, com a apresentação da respectiva nota fiscal;

6.9. O cronograma, assim como o requerimento para execução dos serviços, deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da prestação dos serviços e encaminhará o respectivo pedido à empresa credenciada.

6.10. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

6.11. As solicitações provenientes da Secretaria participante do contrato, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

6.12. Havendo 03 (três) negativas de atendimento a solicitação de serviços pela empresa credenciada ou falhas mecânicas, a Secretaria de Administração deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento.

6.13. O veículo deverá ser equipado com itens de conforto (frigobar, TV, ar-condicionado e poltronas reclináveis) tudo em perfeito estado de conservação.

6.13.1. Fica dispensado o frigobar para o lote 02 – VAN.

6.14. O veículo deverá apresentar todos os equipamentos de segurança.

6.15. O combustível, pedágio, alimentação e hospedagem do motorista deverá ser por conta da empresa credenciada, bem como a assistência do veículo e



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

substituição imediata por outro caso apresente algum problema por um veículo igual ao especificado na licitação.

6.16. A empresa deverá estar em dia com todos os registros junto ao órgão competentes para viagens estaduais e interestadual DER/PR e ANNT, bem como apresentar laudo técnico de inspeção veicular, expedido por órgão credenciado, e que atenda as normas do CONTRAN, DENATRAN e INMETRO.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pelo Secretário de Administração desta municipalidade, Marcelo Felipe Schmitt, que assumiram as funções de fiscais dos Contratos, nos termos do art. 67 da lei nº8666/93.

7.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto - PR, 13 de Junho de 2023.

Anderson Delares

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Angela Regina Garcia Canepa

Secretária Municipal de Saúde

Dione Junior Helfer

Secretário Municipal de Cultura

Gilmar da Silva

Secretário Municipal de Esportes

Leonir Bianchi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Lizandra Cristina Boni

Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Marcelo Felipe Schmitt
Secretário Municipal de Administração

Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Educação

Marlise Diefembach
Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo

Willian Fernando Kegler
Secretário Municipal de Agricultura

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto